

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 19.16.2234.0068356/2023-44

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS – CIMOS.

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar - ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190-131, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Reynaldo Passanezi Filho** e por seu Diretor Cemig Distribuição **Marney Tadeu Antunes**, denominada simplesmente de **CEMIG D**, e **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-008, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência da **Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – CIMOS**, representado neste ato pelo seu Coordenador, **Paulo César Vicente de Lima**.

CONSIDERANDO:

que a aproximação com a comunidade e com o público em geral para a realização de ações em conjunto com o Ministério Público, oferecendo serviços comerciais e orientações sobre o uso seguro e eficiente da energia elétrica, proporcionará benefícios a comunidades dos municípios atendidos;

que as ações voltadas à educação e conscientização sobre o uso seguro e eficiente da energia elétrica acabam sendo de total relevância, porque visam proteger e educar o consumidor, alcançar economia em razão da redução do consumo e da demanda, além de proporcionar a otimização e sustentabilidade do sistema elétrico;

que aliando-se a obrigação legal advinda do Poder Concedente, com a responsabilidade social que cercam empresas como a **CEMIG D**, segundo as disposições contidas no parágrafo 4º, do artigo 154, da Lei nº 6.404/76, com as modificações da Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, onde a prática de atos em favor da comunidade de que participe são razoáveis e desejáveis;

As **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será celebrado com base nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos CEMIG, no que couber;

22

e reger-se-á pelas suas disposições.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** a participação da **CEMIG D** nas ações sociais oferecidas pelo projeto Itinerante do Ministério Público, através da aplicação de recursos humanos e financeiros, envolvendo atividades de relacionamento comercial, tais como: atualização cadastral, negociação de débitos, cadastro na tarifa social, troca de titularidade dentre outras. Podendo ainda ser realizadas ações educativas sobre o uso seguro e eficiente de energia elétrica.

2.2. Benefícios a serem atingidos:

- Para o **CONSUMIDOR**: acesso facilitado aos serviços oferecidos pela Cemig, bem como informações sobre o uso seguro e eficiente da energia elétrica.
- Para a **CEMIG D**: a busca permanente pela oferta de um serviço de excelência à sociedade e possibilidade de redução de perdas comerciais.
- Para a **SOCIEDADE**: estreitamento do relacionamento com o público através da divulgação dos canais de atendimento, das ações sociais/culturais desenvolvidas/patrocinadas pela Cemig, disseminação dos conceitos de efficientização energética, possibilitando redução do desperdício de energia elétrica, fato que conseqüentemente propiciará economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

2.3. Todas as ações serão detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** (vide Anexo 1).

2.4. O Plano de Trabalho mencionado no item 2.3 deverá, necessariamente, conter:

- Descrição da realidade que será objetivo da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

3.1. O presente Protocolo de Intenções não gerará repasse de recursos orçamentário - financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA 4 - DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional/ empregatícia com os partícipes, aos quais cabem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA 5 - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1. Da Cemig D:

a) Disponibilizar equipe capacitada e estrutura para a realização de todas as atividades previstas neste Protocolo de Intenções.

12

5.2. Da Procuradoria:

- a) Apoiar com relação a logística, instalação e indicação dos locais onde a estrutura da Cemig permanecerá em cada comarca.
- b) Mobilizar o público para participação nos eventos.
- c) Prestar apoio técnico-operacional ao participe na execução de suas funções, na forma deste Protocolo de Intenções, no âmbito das atribuições constitucionais e legais do MPMG;
- d) Aperfeiçoar as relações e a divulgação das potencialidades e atribuições dos partícipes.

5.3. Da CIMOS:

- a) Disponibilizar ao MPMG apoio técnico-operacional no desenvolvimento das ações relativas ao objeto deste Protocolo.
- b) Desenvolver em conjunto com o MPMG, bem como contribuir para o sucesso do projeto.

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

7.1. Este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável ou, ainda, mediante Protocolo entre as **PARTES**, em vista de manifesto interesse, de conformidade com critérios de conveniência e oportunidade públicas, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei.

CLÁUSULA 8 - DA DIVULGAÇÃO

8.1. Convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do apoio recebido, deverá ser citada a participação da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

8.2. O seu exclusivo critério, a **CEMIG D** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização da **PROCURADORIA**.

CLÁUSULA 9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para eficácia deste ato, as **PARTES** providenciarão a publicação do seu extrato nos respectivos Diários Oficiais, de conformidade com os artigos 37, Caput, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – Da Proteção de Dados Pessoais

10.1. É dever das **PARTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

10.2. No presente Protocolo, a **PROCURADORIA** assume o papel de controladora, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a **CEMIG D** assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

14

10.3. A CEMIG D deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela PROCURADORIA e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da PROCURADORIA, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

10.5. A PROCURADORIA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CEMIG D, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

10.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

10.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

10.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

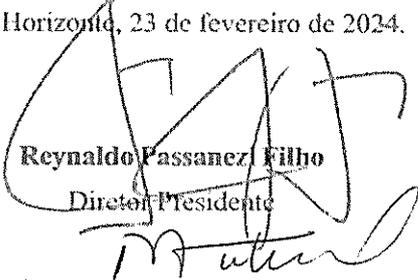
CLÁUSULA 11 - DO FORO

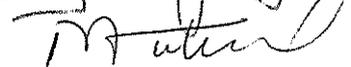
11.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

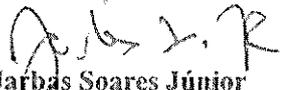
Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

CEMIG D:

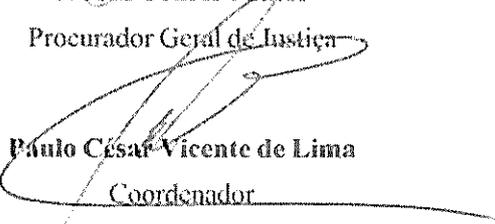

Reynaldo Passanez Filho
Diretor Presidente


Marney Tadeu Antunes
Diretor Cemig Distribuição

PROCURADORIA:


Jarbas Soares Júnior
Procurador Geral de Justiça

CIMOS:


Paulo César Vicente de Lima
Coordenador

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

Título: Ações de Relacionamento Comercial em Apoio à Iniciativa MP Itinerante

Proponente: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Cooperada: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, através da ação *Ministério Público Itinerante*, realiza anualmente ações em pequenas comarcas com o objetivo de levar soluções de sua competência às regiões que não possuem uma estrutura fixa de atendimento à população.

A parceria com o MPMG, por meio de Protocolo de Intenções, possibilitará maior concentração de público no local de atendimento, permitindo potencializar as ações sociais das duas instituições.

Ações a serem realizadas:

Atividades de relacionamento comercial, tais como: atualização cadastral, negociação de débitos, cadastro na tarifa social, troca de titularidade dentre outras, podendo ainda ser realizadas ações educativas sobre o uso seguro e eficiente de energia elétrica.

| | | |
|--|-------------------------------|------------------------|
| Endereço da Cooperada: Av. Álvares Cabral | Nº: 1.690 | Complemento: |
| Bairro: Santo Agostinho | Cidade: Belo Horizonte | CEP: 30.170-008 |

Telefone: (31) 3250-6316 **e-mail:** bertoldomateus@mpmg.mp.br

Nome do Coordenador responsável (por parte da PROPONENTE):

Elieser Francisco Correa – Gerente de Relacionamento Institucional

Objeto do Termo de Cooperação Técnica:

Constitui objeto do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES a participação da CEMIG D nas ações sociais oferecidas pelo projeto Itinerante do Ministério Público, através da aplicação de recursos humanos e financeiros, envolvendo atividades de relacionamento comercial, tais como: atualização cadastral, negociação de débitos, cadastro na tarifa social, troca de titularidade dentre outras, podendo ainda serem realizadas ações educativas sobre o uso seguro e eficiente de energia elétrica.

Descrição da realidade que será objeto da parceria (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)

Participação da Cemig nas ações do Ministério Público com as regularizações de débitos na conta de energia, cadastros em tarifas sociais e orientações sobre utilização inteligente e segura da energia elétrica.

Descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas

Participação em 36 cidades distintas indicadas pela Cooperada, sendo, uma diária de atendimento em cada local.

Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas

Disponibilização de equipe capacitada e estrutura para o adequado atendimento aos participantes da iniciativa MP Itinerante.

2

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

Serão elaborados relatórios de participação da Proponente para cada evento, incluindo número de atendimento e serviços prestados.

Como contrapartida da cooperada será preciso enviar um relatório executivo atestando a participação em todas as comarcas solicitadas.

Cronograma

| MEs | Reunião Prévia | MP Itinerante | Município | Comarca |
|-----------|-------------------|------------------|---------------------------|-----------------------|
| Fevereiro | 09/jan | 27/fev | Montalvânia | Montalvânia |
| | 10/jan | 28/fev | Miravânia | |
| | 11/jan | 29/fev | São João das Missões | Manga |
| Março | 01/fev | 05/mar | Juatuba | Juatuba |
| | 25/jan | 19/mar | São João do Pacui | |
| | 24/jan | 20/mar | São João da Lagoa | Coração de Jesus |
| | 24/jan | 21/mar | Lagoa dos Patos | |
| Abril | 06/fev | 23/abr | Monte Azul | |
| | 07/fev | 24/abr | Mato Verde | Monte Azul |
| | 08/fev | 25/abr | Gemeleiras | |
| | 23/jan | 27 e 28/abr | Brejo dos Crioulos | São João da Ponte |
| Maio | 05/mar | 21/mai | Itambacuri | |
| | 06/mar | 22/mai | Nova Mógica | Itambacuri |
| | 07/mar | 23/mai | São João do Manteninha | Mantena |
| Junho | 02/abr | 25/jun | Claro das Poções | |
| | 03/abr | 26/jun | Glaucilândia | Montes Claros |
| | 04/abr | 27/jun | Itacambira | |
| Julho | 07/mai | 23/jul | Senhora de Oliveira | |
| | 08/mai | 24/jul | Presidente Bernardes | Piranga |
| | 09/mai | 25/jul | Porto Firme | |
| Agosto | 11/jun | 13/ago | Ibiaí | Coração de Jesus |
| | 12/jun | 14/ago | Jequitaiá | Pirapora |
| Outubro | | 29/out | Centro | |
| | 02/jul | 30/out | Veneza | Ribeirão das Neves |
| Novembro | | 31/out | Justinópolis | |
| | 06/ago | 26/nov | Santa Maria do Suaçuí | |
| | 07/ago | 27/nov | São Sebastião do Maranhão | Santa Maria do Suaçuí |
| | 07/ago | 28/nov | José Raydan | |
| Dezembro | 05/set | 03/dez | Conceição da Aparecida | Carmo do Rio Claro |
| | 03/set | 10/dez | Santa Luzia | Santa Luzia |
| | 04/set | 11/dez | Esmeraldas | Esmeraldas |